

08 MAI 2018

FOLHA DE S. PAULO

Presidente do TJ-SP quer rever pagamento a juízes por serviços extras

Frederico Vasconcelos

SÃO PAULO O presidente do Tribunal de Justiça de São Paulo, desembargador Manoel Calças, criticou o que vê como desvio de conduta de alguns juízes ao converter em dinheiro horas acumuladas com atividades extraordinárias.

“Temos colegas que tiveram 300 dias de compensação em um ano. Nós sabemos que isso é o milagre da multiplicação dos dias de compensação. Urge que essa corte tome uma providência clara”, disse.

Durante a sessão do Órgão Especial, no último dia 25, Calças disse que são poucos os casos de abuso. Mas fez um levantamento dos “20 campeões de compensação”, como definiu. “Juiz não pode receber R\$ 300 mil, R\$ 400 mil de compensação por ano. A compensação vira indenização, que não tem pagamento de imposto de renda”, afirmou.

O tribunal aprovou a resolução 798/18 para tentar disciplinar a compensação por serviços extraordinários, recurso utilizado para suprir o déficit de magistrados.

A resolução já está em vigor e revoga anotações para novos dias de compensação em hipóteses não previstas no ato. Há anos, a conversão de horas credoras em dinheiro engorda os holerites de juízes e desembargadores, embora não haja lei estadual que autorize essa prática.

Os juízes acumulam dias de folga, por exemplo, ao atuar em mais de uma vara; no plantão judiciário; em juizados especiais (aeropor-

tos e estádios); em colégios recursais; no auxílio-sentença e na fiscalização de concursos. O mesmo vale para desembargadores, se convocados para julgamento em períodos de férias ou licença.

Quando essa compensação não é possível — por necessidade de serviço —, os magistrados têm direito ao pagamento de indenização em dinheiro, correspondente aos dias úteis de crédito.

Para cada dia no plantão judiciário, por exemplo, o juiz pode converter em pecúnia o correspondente a dois dias (R\$ 1.833,34). No caso de auxílio-sentença, a tabela prevê sete dias (R\$ 6.416,69).

Calças alertou que o Conselho Nacional de Justiça havia dado prazo de 15 dias para o tribunal encontrar uma solução. Caso contrário, haveria a “a proibição total de qualquer tipo de compensação, porque nós não temos lei estadual que regule a matéria”. A resolução foi aprovada, com dois votos contrários.

O desembargador Alex Zilenovski questionou artigo que limita em dez dias a anotação para compensações, independentemente dos dias efetivamente trabalhados. Zilenovski perguntou se a conduta “não caracterizaria enriquecimento ilícito por parte do Estado”. O juiz tem que receber a contraprestação devida, afirmou.

Ele registrou em voto que, por causa de abusos de alguns, o tribunal deu tratamento igualitário para situações díspares. Sem êxito, pediu a supressão do artigo.

Calças disse que “não podemos esquecer que temos 80 dias de afastamentos legais por ano — 60 dias de férias mais 20 dias de recesso —, fora os sábados e domingos. Nós trabalhamos, no máximo, 20 dias úteis por mês”.

No último dia 12 de abril, a **Folha** revelou que a Associação dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de São Paulo (Assojuris) questionou essa prática no CNJ e no Supremo Tribunal Federal.

A associação sustenta que a conversão de horas credoras em dinheiro não está prevista na Lei Orgânica da Magistratura Nacional (Loman).

O relator no CNJ recomendou que o tribunal fizesse concurso público para corrigir o déficit de juízes.

“Se nós queremos moralizar o nosso serviço, acho que é o momento de esta corte dar a resposta que se espera do tribunal”, afirmou Manoel Calças, ao defender a resolução que regulamenta as compensações por serviços extras.

A presidência do TJ-SP informou que todos os pagamentos feitos com as compensações foram informados ao CNJ.

08 MAI 2018

FOLHA DE S. PAULO

REIS FRIEDE

Mestre e doutor em direito, é desembargador do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF-2) e professor emérito da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército

Foro especial, um contraponto

Não obstante a recente decisão do Supremo Tribunal Federal, que restringiu o foro por prerrogativa de função inerente aos senadores e deputados federais, o tema deve ser analisado com prudência.

Efetivamente, o instituto em questão não pode ser extinto com base em argumentos desconectados das razões de sua criação histórica. Conforme se observou, há quem defenda a extinção do foro para qualquer autoridade, tais como ministros de Estado, governadores, juízes e promotores, sob o argumento de que o atual modelo ofende o princípio da isonomia e serve de estímulo à corrupção e à impunidade.

Tal raciocínio confunde a razão do instituto com o tema ineficiência — problema que, invariavelmente, atinge o Judiciário como um todo.

Diferentemente do que pensam aqueles que pugnam pelo fim da prerrogativa de foro, a solução reside em aprimorar o sistema de Justiça criminal, criando-se as estruturas necessárias para o cumprimento das respectivas competências, como o estabelecimento de varas federais especializadas e vinculadas aos tri-

bunais superiores para o processamento de tais ações penais.

Tudo isso é possível sem que se altere profundamente o modelo previsto na Constituição.

Quando senadores e deputados federais são julgados por ministros do STF, o que se objetiva é assegurar que o julgador não sofra influência no desempenho de sua função jurisdicional. Afinal, sabe-se que determinadas pessoas dotadas de poder tendem a pressionar, ainda que veladamente, os juízes.

Para tanto, elas são capazes de lançar mão dos mais sórdidos expedientes, inclusive o de monitorar a rotina diária de um magistrado e de seus familiares. O próprio juiz federal Marcelo Bretas foi alvo de investidas intimidatórias.

Da mesma forma, seria estranho imaginar que um juiz pudesse julgar, com independência, um desembargador, pois aquele depende do voto deste para inúmeras questões, inclusive para eventual promoção na carreira. Igualmente, como um desembargador poderia julgar, com isenção, uma apelação criminal interposta por um ministro do Supe-

rior Tribunal de Justiça junto a um Tribunal Regional Federal, uma vez que o mencionado apelante, em seguida, participará da sessão destinada a escolher, dentre os desembargadores, aquele que integrará o STJ?

Subsiste, ainda, uma questão que precisa ser analisada com precaução. Refiro-me à falta de maturidade apresentada por certas pessoas que exercem cargos de elevada importância no cenário estatal.

Efetivamente, haverá casos em que juízes inexperientes vão se ver diante da incumbência de decidir questões relevantes para o país. Por sorte, os juízes que estão à frente da operação Lava Jato — Sergio Moro e Marcelo Bretas —, além de serem experientes e competentes para o mister, são magistrados com mais de 40 anos de idade e ostentam mais de 15 anos de carreira.

A prevalecer a tese pela extinção da prerrogativa de foro, não haveria impedimento para que julgamentos de autoridades fossem conduzidos por juízes de primeiro grau com pouquíssima experiência, notadamente quando, na condição de substitutos e recém-empossados, precisassem decidir temas de grande repercussão, tendo em vista o titular da vara se encontrar de férias ou de licença médica.

Um julgamento de impacto conduzido por um juiz inexperiente poderia levar a um resultado processual não apenas tecnicamente equivocado mas, especialmente, influenciado pela mídia ou pela opinião pública.

08 MAI 2018

FOLHA DE S. PAULO

Toffoli acompanha Fachin e vota contra recurso que pede a libertação do ex-presidente Lula

BRASÍLIA Os ministros da segunda turma do STF (Supremo Tribunal Federal) começaram a julgar na sexta-feira (4) um recurso que pode conceder liberdade ao ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva.

Integrantes do tribunal que acompanham o julgamento virtual (o julgamento não vai ocorrer em sessão com a presença dos ministros) da reclamação que pede a libertação do ex-presidente afirmam que o ministro Dias Toffoli entregou seu voto. Segundo o registro do sistema, ele acompanhou o relator Edson Fachin, que em todas as ocasiões votou contra o petista.

O voto de Toffoli é o prenúncio de uma derrota para Lula. Além dele e de Fachin, Celso de Mello, Gilmar Mendes e Ricardo Lewandowski também devem se manifestar sobre o caso, que tramita na Segunda Turma do STF.

Em abril, a defesa do petista apresentou um recurso contra sua prisão e pediu a liberdade de Lula. Ele foi detido em 7 de abril, depois de ser condenado e de ter um recurso rejeitado pelo TRF-4, a segunda instância da Lava Jato. De acordo com seus advogados, Lula ainda poderia apresentar outro recurso antes que o TRF-4 considerasse os recursos esgotados.

CASO LULA

Condenado por Moro no caso do triplex de Guarujá (SP). STF nega pedido para evitar prisão. É preso em 7/4

Relator da Lava Jato, Fachin remeteu o recurso para o plenário virtual do Supremo. Ele já havia negado recurso anterior apresentado pela defesa.

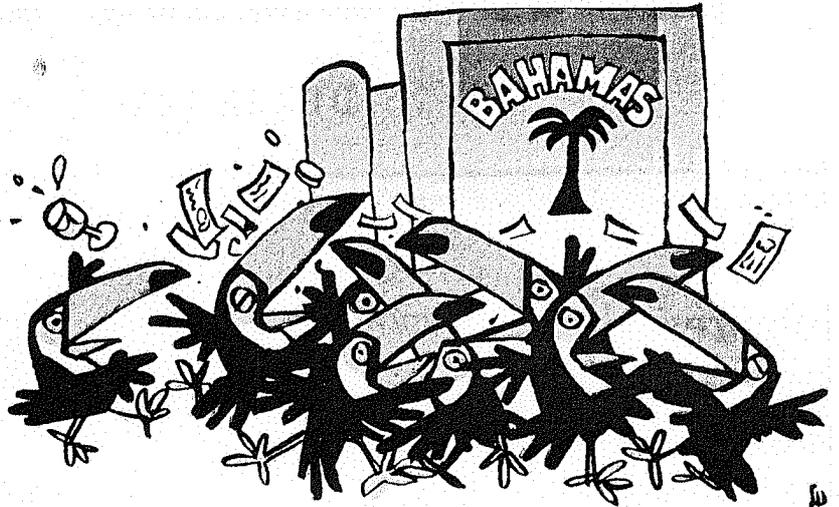
Além de Fachin, participam dessa votação os ministros Dias Toffoli, Ricardo Lewandowski, Gilmar Mendes e Celso de Mello —os quatro são contra prisão após condenação em segunda instância.

A votação é feita por meio de uma plataforma eletrônica interna no sistema do STF que funciona 24 horas por dia. LC

08 MAI 2018

FOLHA DE S. PAULO

FALEI
PRA VOCE
QUE SUIÇA ERA
SUJEIRA...



© UERTE

08 MAI 2018

FOLHA DE S. PAULO

Ministro do STJ manda para primeira instância processo de governador da PB

Ação inicia movimento para adequar corte a novas regras de foro especial, após decisão do Supremo

BRASÍLIA O ministro Luis Felipe Salomão, do STJ (Superior Tribunal de Justiça), remeteu para o Tribunal de Justiça da Paraíba, para distribuição a uma das varas criminais do estado, uma ação penal contra o atual governador Ricardo Coutinho (PSB) por supostos crimes praticados antes de ele assumir o cargo.

Com isso, Salomão inicia o movimento para tirar da corte processos contra autoridades que não se adequam às novas regras de foro especial definidas na semana passada pelo STF (Supremo Tribunal Federal).

O Supremo definiu que vai processar e julgar apenas casos em que os crimes tenham sido cometidos em razão do cargo e durante o mandato.

Coutinho é acusado de crimes de responsabilidade ocorridos em 2010, quando era prefeito de João Pessoa — ou seja, antes do atual mandato de governador. Ele teria feito nomeações ilegais de servidores.

Na prática, ao remeter para a primeira instância, o ministro do STJ aplicou o princípio da simetria sobre uma decisão do STF para determinar a remessa do processo à Justiça da Paraíba e seguiu a ideia de que uma decisão sobre a federação deve ser aplicada aos estados.

Com isso, Salomão provoca no âmbito do STJ a aplicação da decisão do Supremo.

Assim como no STF, cada ministro do STJ terá que fazer uma triagem e analisar os processos em seu gabinete para verificar se o caso se enquadra nos novos critérios de foro especial.

Nos processos em que não está evidente se o delito foi praticado pelo governador em razão do cargo, os ministros do STJ vão ouvir os argumentos de acusação e defesa para decidir se o processo fica ou não na corte.

Também há dúvidas sobre o resultado prático da decisão sobre a restrição do foro.

A caracterização de crime cometido em função do mandato permite interpretações divergentes, assim como aqueles crimes cometidos durante o mandato por parlamentares reeleitos ou durante a campanha, com o objetivo de se eleger. Tudo isso pode provocar novas discussões nos tribunais.

Salomão vai levar questão de ordem à Corte Especial do STJ para definir como ficam os casos que envolvam agentes públicos, como conselheiros de tribunais de contas e desembargadores, que também têm foro no tribunal.

Assim, a corte vai deliberar sobre restrição de foro nos mesmos moldes do Supremo Tribunal Federal.

Ministros do STF ouvidos pela reportagem disseram que a decisão de Salomão não teria como ser diferente, uma vez que não há qualquer especificidade que justifique a manutenção da ação no STJ.

Para um magistrado, o princípio da decisão do Supremo é geral e só deve ser diferente quando houver algo que justifique manter o caso em tribunal com foro especial.

Outro ministro diz que a tendência é que a decisão sobre restringir o foro especial se estenda pelos tribunais do país.

Um terceiro ministro destaca que é difícil o STJ ter qualquer outro tipo de interpretação que não seja essa, pois não faz sentido restringir o foro de deputados federais e senadores e manter o foro especial para governadores e prefeitos.

Depois da decisão tomada pelo Supremo, o presidente da Câmara dos Deputados, Rodrigo Maia (DEM-RJ), determinou, na última quinta-feira (3), a instalação de uma comissão especial na Casa que vai analisar a PEC (Proposta de Emenda Constitucional) que restringe o foro especial. Leticia Casado

CONTINUA

08 MAI 2018

FOLHA DE S. PAULO

CONTINUAÇÃO

Governadores Investigados

GERALDO ALCKMIN (PSDB) **ex-governador de São Paulo**

STJ enviou à Justiça Eleitoral inquérito sobre Alckmin em que delatores da Odebrecht dizem ter repassado R\$ 10 milhões por meio de caixa dois à campanha do tucano

BETO RICHA (PSDB) **ex-governador do Paraná**

Processo por suposto emprego irregular de verbas conveniadas com a União foi encaminhado à primeira instância após sua renúncia; segundo processo, por suspeita de corrupção em licença ambiental, segue no STJ

RICARDO COUTINHO (PSB) **governador da Paraíba**

Coutinho teve ação penal sobre supostos crimes de responsabilidade em sua gestão de prefeito enviada à primeira instância

FOLHA DE S. PAULO

PAINEL

08 MAI 2018

Linhas tortas

A decisão do ministro Luis Felipe Salomão, do STJ, de baixar à primeira instância processo do governador Ricardo Coutinho (PSB-PB) não encerrou o impasse que existe na corte sobre a restrição do foro especial e foi vista com cautela no MPF. O vice-procurador-geral, Luciano Mariz Maia, lembra que Dias Toffoli votou por limitar a prerrogativa para outras autoridades, mas foi vencido. "O caso no qual o STF firmou posição não tem aplicação ao STJ. Precisamos refletir", diz.

SIGA O MESTRE? Salomão mandou o processo do governador paraibano para a Justiça estadual em decisão monocrática, com base no resultado do julgamento do STF que restringiu o foro de parlamentares. O tema, porém, é alvo de divergências. No STJ, há ministros que sustentam que o entendimento não deveria ser reproduzido automaticamente.

UM POR VEZ Mariz Maia, da PGR, chama atenção para o fato de que entre as autoridades que têm foro no STJ apenas governadores são eleitos. "Os demais, desembargadores e conselheiros de contas, são indicados e têm vitaliciedade." Segundo ele, o MPF se manifestará nos autos caso a caso.

ESCLAREÇA No STJ, há a expectativa de que Luis Felipe Salomão leve à próxima sessão da Corte Especial, dia 16, questionamento sobre a aplicação da restrição do foro para conselheiros de tribunais de contas e desembargadores. O gatilho seria ação de Mário Negromonte (PP), conselheiro do TCM da Bahia.

TENTE OUTRA VEZ Com a decisão do ministro Dias Toffoli de rejeitar reclamação que pedia a libertação de Lula à Segunda Turma do STF, a defesa do petista ainda aguarda os próximos três votos, mas já estuda novo recurso. Como mais um revés cristalizaria a derrota, os advogados examinam ingressar com embargos de declaração na corte.

ONDE HÁ FUMAÇA... Ministros do Supremo que acompanham ainda de longe os desdobramentos da operação Câmbio, Desligo avaliam que, pelos personagens envolvidos, ela tem mesmo potencial para superar o alarido causado pela Lava Jato na política e no empresariado. A ação levou 33 doleiros para a cadeia.

... HÁ FOGO Esses magistrados observam que, pelo histórico dos presos, eventuais delações poderiam não se restringir a empreiteiros e parlamentares, atingindo operadores do sistema financeiro e integrantes da elite em geral.

NUNCA É DEMAIS LEMBRAR Entre os detidos estão citados nas operações Satiagraha e Castelo de Areia, ambas anuladas pela Justiça por falhas nas investigações e nos processos.

FGV e Folha fazem debate sobre reforma do STF

SÃO PAULO A Fundação Getúlio Vargas promove na próxima quarta (9), com apoio da Folha, o evento "O STF precisa de reforma?". Serão discutidas questões como o limite da competência do tribunal e a transparência dos critérios vigentes para definição da pauta de julgamentos.

Conrado Hübner Mendes, professor de direito constitucional da USP, é um dos convidados. Também participarão do debate Eloísa Machado de Almeida, professora de direito constitucional e coordenadora do projeto Supremo em Pauta da FGV Direito, o colunista da Folha Oscar Vilhena Vieira, professor de direito constitucional da FGV Direito, e Soraya Lunardi, professora dos cursos de graduação e mestrado da Universidade Estadual Paulista (Unesp).

A mediação será feita pelo editor de Ilustríssima, Uirá Machado. O evento começa às 14h, na rua Rocha, 233, Bela Vista, São Paulo. As inscrições são gratuitas e devem ser feitas no site da FGV.

08 MAI 2018

FOLHA DE S. PAULO

MÔNICA BRAGAMO

NOSSA VEZ O ex-prefeito Fernando Haddad (PT-SP) e Emídio de Souza, secretário de finanças do PT, devem visitar Lula na quinta-feira (10).

AO VIVO E o ministro Gilmar Mendes, do STF (Supremo Tribunal Federal), pretende entrevistar o ex-presidente Lula. Ele está gravando pessoalmente depoimentos de constituintes de 1988. No domingo (6), esteve com Michel Temer.

DE LONGE Caso não seja possível tomar o testemunho, já que Lula está preso, Mendes pedirá que ele seja ouvido por outra pessoa. As conversas fazem parte de um projeto do IDP (Instituto Brasiliense de Direito) e da FGV sobre os 30 anos da Constituição.

FARDA O Superior Tribunal de Justiça (STJ) manteve a decisão do TRF-3 (Tribunal Regional Federal da 3ª Região) que rejeitou denúncia contra o coronel Carlos Alberto Brilhante Ustra e o delegado civil aposentado Dirceu Gravina. O Ministério Público Federal (MPF) acusa Ustra e Gravina de sequestro qualificado contra Aluizio Palhano Pedreira, na década de 1970.

CÁRCERE O MPF afirma que eles o "teriam mantido privado de sua liberdade, desde o dia 6 de maio de 1971, mediante sequestro e grave sofrimento físico e moral". O MPF alegou também que a decisão do TRF-3, que considerou o crime prescrito, violou o Código de Processo Penal e negou vigência à Convenção Interamericana de Direitos Humanos, que diz que crimes contra a humanidade são imprescritíveis.

FOLHA DE S. PAULO

Microsoft terá de simplificar opção de não fornecer dados pessoais no Windows 10

SÃO PAULO A Justiça Federal em São Paulo determinou nesta segunda-feira (7) que a Microsoft faça em até 30 dias mudanças no sistema operacional Windows 10 a fim de permitir que usuários optem mais facilmente por não fornecer dados pessoais à empresa.

A decisão acata pedido feito pelo MPF (Ministério Público Federal), no fim de abril, por entender que a opção padrão de instalação e atualização do Windows 10 permite à empresa obter vários dados sobre os consumidores, como geolocalização, conteúdo de emails, hábitos de navegação e histórico de buscas na internet, sem o expresso consentimento deles.

Os promotores consideraram ainda que desativar essa coleta de dados "é tarefa complexa e trabalhosa, pois exige que o usuário personalize as configurações de cada serviço oferecido pelo sistema operacional".

"Além de violar princípios constitucionais, como a proteção da intimidade, a empresa desrespeita direitos previstos no Marco Civil da Internet e no Código de Defesa do Consumidor, por não apresentar de forma clara e destacada os detalhes sobre coleta, uso, armazenamento e tratamento de dados pessoais", afirmou a Justiça Federal em comunicado.

Em nota, a Microsoft afirmou estar comprometida com a privacidade dos seus clientes.

"É uma prioridade para nós garantir que todos os nossos produtos e serviços estejam em conformidade com a lei aplicável", diz trecho do comunicado.

08 MAI 2018

08 MAI 2018

FOLHA DE LONDRINA

Empresários

confirmam que foram extorquidos por delator da Publicano

Dono do Grupo S.G. contou ao juiz que teria pago em cheque cerca de R\$ 1,3 milhão em dívidas ao então auditor Luiz Antônio de Souza

Na fase 5, chamada de "Publicano dos Porcos", são 52 réus acusados

de 42 fatos criminosos

Guilherme Marconi

Reportagem Local

Um dos colaboradores vítima do esquema de corrupção na Receita Estadual, o empresário Carlos Eduardo de Souza, confirmou ao juiz Juliano Nanuncio, da 3ª Vara Criminal de Londrina, que teria sido extorquido por pessoas ligadas ao ex-auditor fiscal, Luiz Antônio de Souza, que é principal delator da Operação Publicano. Ou seja, mesmo dentro da prisão ele teria ameaçado empresários e exigido pagamentos atrasados. O empresário foi uma das quatro testemunhas de acusação ouvidas na audiência de instrução da Publicano 5 nesta segunda-feira (7).

Carlos Eduardo - proprietário do Grupo S.G. com sede em Sabáudia (Região Metropolitana de Londrina) - contou ao juiz que teria pago em cheque cerca de R\$ 1,3 milhão em dívidas ao então auditor, parte seria um empréstimo e outra parte a título de propina. Entretanto, após a prisão do auditor ele teria sustado os cheques. Depois disso começaram as ameaças e a suposta extorsão por parte de pessoas ligadas a Luiz Antônio de Souza.

De acordo com o promotor Leandro Antunes, com os fatos descobertos na Publicano 5, o acordo de delação chegou a ser anulado. "Os depoimentos contribuíram muito para demonstrar as ameaças que esses empresários sofre-

ram," disse Antunes, alegando que há ainda interceptações telefônicas e outras provas que comprovariam tais ameaças.

Outro réu colaborador, João Roberto dos Santos - que também era funcionário do Grupo S.G. e administrava empresas de fachada do grupo usadas para dar suporte às fraudes tributárias - também confirmou ao juiz que sofreu várias ameaças por telefone e por mensagens do aplicativo WhatsApp. Entre as ameaças sofridas pelo empresário por mensagens de réus ligados ao ex-auditor estariam as frases: "se não pagar por bem, vai pagar por mal" e "conheço ele, sei onde ele mora, conheço a esposa dele", informou o advogado do Grupo S.G., Rogério Carvalho, também testemunha e suposta vítima da extorsão. (

CONTINUA

08 MAI 2018

FOLHA DE LONDRINA

CONTINUAÇÃO

O advogado identificou ainda o réu Laércio da Silva Oliveira que seria um dos autores das ameaças.

Segundo o promotor, apesar de Souza ter repactuado o acordo de colaboração, os outros réus que cometeram a extorsão deverão ser responsabilizados pelos crimes. "Algumas dessas cobranças foram feitas por meio de telefones de dentro da PEL 1 [Penitenciária Estadual de Londrina]", disse Antunes. O promotor lembrou ainda que as investigações apontaram que os valores utilizados pelo auditor para realizar empréstimos aos empresários também eram "dinheiro sujo" e de "propinas anteriores."

VALORES MILIONÁRIOS

Na Publicano 5, também apelidada "Publicano dos Porcos", são 52 réus acusados de 42 fatos criminosos. Além da extorsão, o Gaeco apontou ainda os crimes de corrupção ativa, corrupção passiva tributária, lavagem de dinheiro, falsidade ideológica, e associação e organização criminosa cometido pelos demais réus. Segundo as investigações, frigoríficos da região teriam sonogado milhões em impostos e, para isso, pagado propinas também milionárias aos auditores. Depois de ouvir as demais testemunhas acusação, serão ouvidas 160 testemunhas de defesa e, por último, o juiz irá interrogar os réus.

RELEMBRE

Ao deflagrar a Publicano 5 em maio de 2016, a Justiça chegou a suspender os benefícios acordados com Luiz Antônio de Souza e a liberdade prometida chegou a ser ameaçada. Na ocasião, foram presos ainda os auditores fiscais, Rosângela Semprebom (irmã de Luiz Antônio) e José Luiz Favoreto. Também foram detidos os empresários do setor de suínos Aparecido Domingues dos Santos, Antonio Luiz da Cruz, Jorge Macri e Donizete das Dores. Todos os réus respondem em liberdade.

Os advogados de Luiz Antonio de Souza e de seus familiares saíram do Fórum de Londrina sem falar com a imprensa após a audiência. O advogado de Laercio Oliveira também não quis conceder entrevista. Souza foi o primeiro auditor a ser exonerado do cargo. A época, o delator negou a extorsão, entretanto admitiu que teria pelo menos R\$ 2 milhões a receber a título de propina dos empresários do setor de suínos.

FOLHA DE LONDRINA

Barroso prorroga prazo para investigar Temer

Brasília - O ministro Luís Roberto Barroso, do STF (Supremo Tribunal Federal), autorizou a prorrogação de prazo das investigações por mais 60 dias no inquérito que apura se houve ilegalidade no decreto dos portos, assinado em maio de 2017 pelo presidente Michel Temer.

Ele também negou pedido da defesa de Michel Temer para arquivar a investigação.

“Já quanto aos pedidos de arquivamento do Inquérito, formulados pela Defesa do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, razão assiste ao Ministério Público Federal ao salientar ser necessário aguardar-se a conclusão das diligências em curso para que se possa formar opinião sobre a existência material dos delitos investigados”, escreveu o ministro.

Porta-voz informal do Palácio do Planalto, o ministro Carlos Marun (Secretaria de Governo) disse desconfiar que a prorrogação do prazo das investigações no inquérito que apura se houve ilegalidade no decreto dos portos tem por objetivo desgastar por mais tempo o governo do presidente Michel Temer. Questionado se o prolongamento do prazo visava fazer o governo sangrar por mais tempo, Marun disse entender que sim.

“Espero que não tenha sido este o objetivo, apesar de desconfiar disso. Entendo que qualquer pedido de prorrogação deveria vir acompanhando do artigo onde a tal empresa foi beneficiada”, disse Marun, referindo-se à Rodrimar, que teria sido contemplada com o decreto.

08 MAI 2018

INFORME FOLHA

Orçamento para a saúde

O Estado do Paraná está impedido de utilizar recursos financeiros do Fundo Estadual da Saúde para custear despesas que não se caracterizam como ações e serviços públicos do setor. A decisão é da 5ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba, que acolheu pedido da Promotoria de Justiça de Proteção à Saúde Pública da capital, em duas ações civis públicas. O objetivo do Ministério Público é garantir que os recursos mínimos indispensáveis sejam investidos na atenção à saúde da população. A proibição é direcionada especificamente a despesas com o Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Estaduais, o Programa Leite das Crianças e o Hospital da Polícia Militar.

Pedidos superam R\$ 6 bi

Desde 2001, o Ministério Público do Paraná tem buscado, por meio de várias ações propostas, fazer com que o Estado cumpra, com recursos próprios, o mínimo constitucionalmente previsto de alocação orçamentária em saúde e sua respectiva execução. Nenhuma das ações foi julgada em definitivo, mas a soma dos pedidos relativos aos exercícios de 2000 a 2014 supera os R\$ 6 bilhões. Ainda cabe recurso da sentença.

08 MAI 2018

FOLHA DE LONDRINA

FOLHA Cidadania



Supremo reduz foro para parlamentares federais

O STF (Supremo Tribunal Federal) decidiu na semana passada reduzir o alcance do foro privilegiado para deputados federais e senadores. Entre os 11 ministros da corte, sete votaram a favor da restrição do foro para crimes cometidos no exercício do mandato e em função do cargo, como defendeu o relator do processo, o ministro Luís Roberto Barroso. Quatro votaram contra. Foi a quinta sessão que o Supremo dedicada à análise do tema. O julgamento foi iniciado em 31 de maio do ano passado. Agora caberá a cada ministro, ao analisar um processo envolvendo um parlamentar, decidir se o caso diz respeito a crime cometido ou não em função do cargo.

Durante a discussão do tema, os ministros Alexandre de Moraes e Ricardo Lewandowski abriram uma divergência

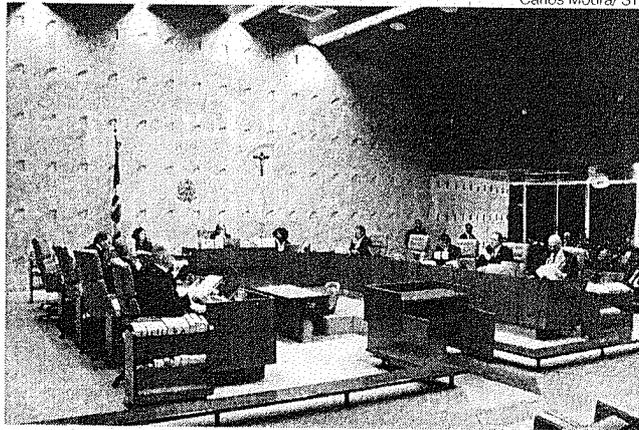
parcial, sob a alegação de que o foro privilegiado deveria valer para qualquer tipo de crime cometido pelos parlamentares federais após a diplomação. Uma terceira via foi aberta pelo ministro Dias Toffoli, ao defender a restrição do foro privilegiado não só para deputados federais e senadores, mas para todas as autoridades, também a partir da diplomação ou da nomeação,

dependendo do cargo da autoridade. Toffoli ainda votou para derrubar as normas previstas em constituições estaduais que preveem foro para autoridades, como secretários de Estado. O ministro Gilmar Mendes também criticou a restrição do foro privilegiado nos termos defendidos por Barroso.

Durante a leitura do voto, que se estendeu por mais de duas horas, o ministro destacou que a redução do foro não vai melhorar a justiça criminal. "Pelo contrário. Eu aposto que vai piorar", disse. A decisão do STF vale para os 513 deputados federais e 81 senadores. Atualmente tramitam no Supremo 399 inquéritos e 86 ações penais, a maioria relativa a deputados federais e senadores.

● *Direito dado a algumas autoridades de cargos públicos em processos criminais, permitindo que não sejam julgados pela justiça comum*

Carlos Moura/STF



● *Pessoas que fazem parte de um parlamento, assembleias ou câmaras legislativas*

08 MAI 2018

BEMPARANÁ

Juíza autoriza esteira ergométrica e música para ex-presidente

Na decisão, Carolina Lebbos levou em conta a idade avançada do ex-presidente e a necessidade de exercícios

PRINTE DIAS PRESO

Juíza autoriza 'iPod' e esteira ergométrica para Lula na prisão

A juíza federal Carolina Moura Lebbos autorizou ontem a instalação de uma esteira ergométrica e o uso de um aparelho reproduzidor de música com fones de ouvido “estilo Ipod” para o ex-presidente Lula na prisão, em Curitiba. Ontem, o presidente completou um mês preso na sede da Polícia Federal, no Santa Cândida

Na decisão, ela afirma que os custodiados já têm a possibilidade de se exercitar nas celas ou nas áreas destinadas ao banho de sol, mas ressalta que a área reservada a Lula é reduzida em relação aos demais presos, limitando a possibilidade de exercícios. A juíza também levou em consideração a idade de Lula (72 anos) e suas limitações físicas, descritas em relatório médico.

“Como acima aludido, a necessidade de realização de exercícios físicos regulares resta descrita no relatório médico juntado aos autos. A instalação do equipamento mostra-se materialmente viável, não trazendo prejuízo à segurança do local de custódia. Ainda, não obstante não haja possibilidade de extensão do benefício a terceiros, as dimensões reduzidas da área livre para banho de sol, aliadas à idade e às condições físicas do executado, justificam o deferimento do requerimento”, explica a juíza.

Sobre o aparelho de música, a decisão cita que outros custodiados já fazem uso de equipamentos parecidos, “não se vislumbrando privilégio ou prejuízo à segurança do estabelecimento, defiro o requerimento”. No mesmo despacho, Carolina nega o pedido de instalação de um frigobar para armazenamento de água gelada, feito pela defesa do ex-presidente.

08 MAI 2018

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Cometer ilícitos que resultem em sucumbência causa dano moral, decide STJ

Cometer ilegalidades em nome da própria defesa causa danos à parte contrária que devem ser indenizados. De acordo com entendimento da 3ª Turma do Superior Tribunal de Justiça, conduzir a defesa de maneira ilícita é “incompatível com o sistema de Justiça” e prejudica a parte que arcará com os honorários de sucumbência.

Seguindo voto do ministro Marco Aurélio Bellizze, a turma reformou decisão do Tribunal de Justiça de São

Paulo e manteve condenação a casal que falsificou assinaturas em cédulas de crédito bancário para inviabilizar a cobrança depois. Com isso, também criou a necessidade de pagamento de honorários de sucumbência.

A cooperativa de crédito acionou o casal na Justiça em outro processo. A alegação foi de que a conduta, deliberada, fez com que a empresa gastasse dinheiro com sua defesa e ainda tivesse de pagar as custas processuais e os advogados do casal — além

dos danos à imagem.

Segundo o ministro Bellizze, a responsabilidade nos casos de abuso do exercício do direito de defesa se dá, em regra, no mesmo processo, mas “nada impede que a pretensão reparatória seja deduzida em outra ação, se, por exemplo, o conhecimento da prática do ato ilícito se der em momento posterior ou depender de comprovação que refuja dos elementos probatórios considerados suficientes para o julgamento da ação em que se deu o ilícito”.

Perder voopor apresentar documentos inválidos não causa dano

Empresa aérea não pode ser responsabilizada por usuária perder voo por inadequação de documentos quando há informações e tempo disponíveis para a correção. Com base nessa compreensão, o Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul negou recurso interposto por uma consumidora que perdeu um voo ao apresentar cartão de embarque e documento de identificação com nomes diferentes.

Por unanimidade, os desembargadores da 4ª Câmara Cível do TJ-MS não concederam provimento ao recurso apresentado contra sentença que negou provimento a ação de danos morais do casal, após a mulher ser barrada pelos funcionários da companhia aérea e eles perderem o embarque.

No voto, o relator do caso, desembargador Amaury da Silva Kuklinski, citou o artigo 14, §3º, II, do Código de

Defesa do Consumidor, que prevê que o fornecedor de serviços responde, independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos relativos à prestação dos serviços, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua fruição e riscos, mas não será responsabilizado quando provar a culpa exclusiva do consumidor ou de terceiro.

08 MAI 2018

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Novo peticionamento eletrônico do STJ promete menos burocracia

O Superior Tribunal de Justiça anunciou novo peticionamento eletrônico, previsto para este mês. Com ele, de acordo com o STJ, será possível peticionar 24 horas por dia, sete dias na semana, usando qualquer dispositivo, inclusive um smartphone.

O tribunal promete que, com a ferramenta repagi-

nada, as petições poderão ser encaminhadas de forma mais simples e rápida, sem necessidade de qualquer tipo de configuração do equipamento. O profissional entra no navegador, acessa o site do STJ, faz login e peticiona, sem burocracia. No novo sistema, o certificado digital passa a ser exigido apenas no primeiro

acesso e, a partir dele, todos os dados ficam registrados para os próximos acessos.

O projeto de modernização do peticionamento eletrônico estava em curso quando, no início de 2017, houve o anúncio de que o plugin Java seria descontinuado pelos navegadores de internet.

Juiz exclui PIS e Cofins da base de cálculo das próprias contribuições

Os valores de PIS e Cofins não devem compor a própria base de cálculo. A decisão é do juiz Norton Luiz Benites, da 1ª Vara Federal de Novo Hamburgo (RS). Segundo o juiz, a exclusão segue o mesmo entendimento do Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário 574.706, quando a corte afastou o ICMS do cálculo do

PIS e da Cofins.

Segundo Benites, essas rubricas possuem naturezas semelhantes, de tributos que apenas transitam na contabilidade da empresa, sem configurar acréscimo patrimonial. “Há plena identidade entre os tributos tratados nesta ação e no RE 574.706”, argumentou.

A ação foi movida por

uma indústria química, representada pelos advogados Rafael Machado Simões Pires e Danielle Bertagnolli, do Machado Simões Pires Advogados. Segundo a empresa, ela está sujeita à técnica não-cumulativa da contribuição ao PIS e à Cofins, que prevê a incidência somente sobre o total das receitas auferidas.

Procuradora pede ao STF explicação sobre foro privilegiado

A procuradora-geral da República, Raquel Dodge, suscitou ontem uma questão de ordem no Supremo Tribunal Federal (STF) para que os ministros da Corte esclareçam um dos principais pontos de dúvida após a restrição ao foro privilegiado. Na semana passada, o plenário do STF estabeleceu que, no caso de deputados e senadores, somente seriam julgados na

Corte casos envolvendo crimes supostamente praticados durante o exercício do cargo e em relação com o mandato.

Raquel Dodge quer saber o que ocorre com os processos já em tramitação no Supremo contra parlamentares que cometeram crimes durante e em função do mandato, mas não o atual, e sim um anterior ao que exercem atualmente.

08 MAI 2018

O ESTADO DE S. PAULO

Ministro do STJ aplica restrição de foro a governador

Luís Felipe Salomão encaminha à primeira instância ação penal contra Ricardo Coutinho, da Paraíba

Rafael Moraes Moura
Amanda Pupo | BRASÍLIA

O ministro Luís Felipe Salomão, do Superior Tribunal de Justiça (STJ), remeteu ontem à primeira instância da Justiça da Paraíba a ação penal contra o atual governador do Estado, Ricardo Vieira Coutinho (PSB). O envio do processo foi feito com base na decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), que restringiu o foro por prerrogativa de função para deputados federais e senadores na semana passada. No caso dessas autoridades, o foro só vale para crimes cometidos no exercício do mandato e em função do cargo.

Coutinho foi denunciado pela prática do crime de responsabilidade, enquanto ocupava o cargo de prefeito de João Pessoa (PB), entre 2005 e 2010. A análise do recebimento ou não da denúncia ainda não foi feita no caso.

De acordo com o ministro do STJ, os fatos são decorrentes de nomeação e admissão ilegais de servidores, no último ano de prefeitura de Coutinho – o que fuge do período do atual mandato de governador, não guardando nem relação com a função atual, diz Salomão. “Delitos que, em tese, não guardam relação com o exercício, tampouco teriam sido praticados em razão da função pública atualmente exercida pelo denunciado como governador”, destacou Salomão.

Para Salomão, em função do princípio da simetria, o STJ também deve observar a delimitação determinada pelo Supremo. O ministro disse, em sua decisão,

que parece “claro” que o STF decidiu que é necessária a adoção restritiva das competências constitucionais da Suprema Corte, e que, pelo princípio da simetria, os Estados são obrigados a se organizarem de forma simétrica à prevista para a União.

O caso de Coutinho será remetido para distribuição a uma das Varas Criminais de João Pessoa (PB). A reportagem, Coutinho disse que, por reiteradas vezes, se manifestou contra o foro privilegiado. “Acho justo que qualquer denúncia seja apurada nas instâncias adequadas de qualquer cidadão comum”, disse o governador sobre o envio do processo à primeira instância.

Sobre a acusação, Coutinho disse que a denúncia se refere à contratação de 12 prestadores de serviços, “modalidade de contratação precária que existe há 30 anos na Prefeitura de João Pessoa e no Governo do Estado da Paraíba”. “Quando assumi a Prefeitura, em 2005, havia 13 mil prestadores de serviço. Quando sai, havia reduzido para 9 mil, afirmou o governador.

Outros casos. O ministro Edson Fachin, relator da Lava Jato no STF, decidiu ontem retirar da Corte e encaminhar para o juiz Sérgio Moro, da 13ª Vara Federal de Curitiba, a denúncia envolvendo o senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) no caso da Refinaria Abreu e Lima. Procurada, a defesa de Bezerra não respondeu à reportagem.

Já o ministro Celso de Mello retirou do Supremo o inquérito contra o deputado Tiririca (PR-SP) por assédio sexual. O ministro destacou que o crime teria ocorrido durante o exercício do mandato, mas não em função do cargo, por isso decidiu retirar da Corte. Procurado pela reportagem, o gabinete de Tiririca não havia se manifestado até a conclusão desta edição. /COLABOROU

TEO CURY

Bretas afirma que abre mão da prerrogativa

● Em meio à ofensiva de parlamentares para restringir o foro privilegiado de membros do Judiciário, o juiz federal Marcelo Bretas afirmou ontem que abre mão da prerrogativa sem “nenhum problema”. “Não sei se seria uma retaliação, acho que isso é um movimento. Pessoalmente, como juiz, para mim isso não tem nenhuma importância. Eu trabalho com as regras que existem. Não vejo nenhum problema não gozar de foro privilegiado. Abro mão sem nenhum problema”, disse o magistrado em uma conferência em Brasília.

Responsável pelos processos da Lava Jato no Rio, o juiz federal tem prerrogativa de foro perante o Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF-2). / R.M.M.

08 MAI 2018

O ESTADO DE S. PAULO

Barroso prorroga inquérito dos Portos

Ministro do STF nega pedido para arquivar a investigação que envolve Michel Temer e dá mais 60 dias para os trabalhos da Polícia Federal

Rafael Moraes Moura
Amanda Pupo
Fabio Serapião / BRASÍLIA

O ministro Luís Roberto Barroso, do Supremo Tribunal Federal (STF), negou ontem o pedido da defesa do presidente Michel Temer (MDB) para arquivar as investigações que apuram suspeitas de irregularidades na edição do decreto dos Portos. O ministro atendeu ao pedido da Polícia Federal e prorrogou a apuração por mais 60 dias. Essa foi a terceira prorrogação de prazo do caso – a última havia sido em fevereiro.

A defesa do presidente solicitou o arquivamento do inquérito em janeiro deste ano, um dia depois de Temer responder por escrito às 50 perguntas formuladas pela PF na investigação que tramita na Corte e apura um possível favorecimento ao Grupo Rodrimar, do setor portuário de Santos, na edição do decreto dos Portos. Os advogados do presidente alegam que a Rodrimar não foi favorecida, “não havendo, por consequência, ilícito de nenhuma espécie”.

Na decisão, Barroso destacou que a procuradora-geral da República (PGR), Raquel Dodge, considera que é necessário aguardar a conclusão das diligências em andamento “para que se possa formar opinião sobre a existência material dos delitos investigados”. O ministro também negou um pedido formulado pela defesa do ex-assessor especial da Presidência José Yunes, amigo de Temer, que queria acesso ilimitado aos autos de todas as ações cautelares relacionadas ao inquérito.

• Diligências

“É necessário aguardar a conclusão das diligências para se formar opinião sobre a existência material dos delitos investigados.”

Luís Roberto Barroso

MINISTRO DO STF

Câmbio, desligo. Delatores disseram aos investigadores da “Câmbio, Desligo” que a Odebrecht utilizou um operador financeiro e uma empresa de entrega de valores investigados na operação para efetuar repasses ao ministro da Casa Civil, Eliseu Padilha, e a José Yunes. Os pagamentos seriam parte dos R\$ 10 milhões supostamente prometidos pela empreiteira ao grupo político de Temer em jantar realizado em 28 de maio de 2014, no Palácio do Jaburu. O episódio sustenta outro inquérito em que Temer é investigado.

Ouvido nessa investigação, o policial militar Abel de Queiroz afirmou ter realizado ao menos duas entregas no escritório de Yunes entre 2013 e 2014. Queiroz era funcionário da Transnacional, filial paulista da Transexpert, empresa investigada na “Câmbio, Desligo” e apontada como integrante do sistema financeiro paralelo comandado pelo doleiro Dario Messer.

A defesa de Temer negou “qualquer envolvimento” do presidente com os fatos em apuração. Em nota, o advogado de Padilha disse que o ministro “repudia tais acusações e vai se manifestar exclusivamente perante o Poder Judiciário”. A defesa de Yunes disse que ele “não conhece e nunca teve contato com Abel de Queiroz”. A Odebrecht afirmou que “está colaborando com a Justiça”.

08 MAI 2018

O ESTADO DE S. PAULO

Justiça manda Microsoft mudar Windows 10

A Justiça Federal em São Paulo determinou ontem que a Microsoft faça em até 30 dias mudanças no sistema Windows 10 para permitir que usuários optem mais facilmente por não fornecer dados pessoais à empresa.

A decisão acata pedido feito pelo Ministério Público Federal no final de abril, por entender que a opção padrão de instalação e atualização do Windows 10 permite à empresa obter vários dados sobre os consumidores, como geolocalização, conteúdo de emails, hábitos de navegação e histórico de buscas na internet, sem o expresse consentimento deles.

Os promotores avaliaram ainda que, para o usuário, desativar essa coleta de dados “é tarefa complexa, pois exige que o usuário personalize as configurações de cada serviço oferecido pelo sistema operacional”.

Pela decisão, a Microsoft deverá adaptar o sistema operacional para que o consumidor, caso não concorde com o uso de seus dados, possa fazer esta opção com a mesma facilidade e simplicidade de quem autoriza o fornecimento de informações.

Em nota à imprensa, a Microsoft afirmou estar comprometida com a privacidade dos clientes. /REUTERS

08 MAI 2018

JORNAL DO ÔNIBUS

Barroso prorroga inquérito sobre portos por 60 dias



O ministro Luís Roberto Barroso, do Supremo Tribunal Federal (STF), autorizou ontem a prorrogação do inquérito que investiga suposto favorecimento da empresa Rodrimar S/A na edição do chamado Decreto dos Portos, assinado em maio do ano passado pelo presidente Michel Temer, que teve o sigilo bancário quebrado no âmbito das investigações.

Na mesma decisão, Barroso negou pedido da defesa de Temer para que o inquérito fosse arquivado. O ministro escreveu "ser necessário aguardar-se a conclusão das diligências em curso para que se possa formar opinião sobre a existência material dos delitos investigados". A prorrogação foi pedida pela Polícia Federal (PF), que alegou haver diligências ainda a serem concluídas pela investigação. ●

Defesa de Lula pede que ele fique na PF

A defesa do ex-presidente Lula protocolou um pedido para que ele permaneça preso na Polícia Federal (PF) em Curitiba e não seja transferido, como pediu à Justiça a própria Superintendência da PF na cidade. Eles pedem também que, caso alguma transferência ocorra, ela seja para uma Sala de Estado Maior, em instalações militares situadas no raio da Grande São Paulo.

Em ofício do final de abril à juíza Carolina Lebbos, da execução penal, os policiais pediram a transferência do ex-presidente para um estabelecimento

prisional adequado para o cumprimento da pena imposta, afirmando que os transtornos causados pela presença dele na carceragem da PF são inúmeros e os gastos para mantê-lo, muito altos cerca de R\$ 300 mil em um mês.

O pedido da defesa cita trechos da decisão de Sergio Moço que determinou a prisão de Lula. Nela, o juiz afirma que uma espécie de Sala de Estado Maior havia sido previamente preparada na Superintendência em razão da dignidade do cargo [de Presidente da República] ocupado por Lula. ●